

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
EDITAL Nº 002/2022
Modalidade “CONCORRÊNCIA – Menor Preço”

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68, do Município de Joaçaba/SC, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC**, Campus de São Miguel do Oeste/SC, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior – ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria nº 634, de 30 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº 84.592.369/0006-35, representada legalmente por seu Vice-reitor de Campus, Prof. Vitor Carlos D´Agostini, **TORNA PÚBLICO** que até 16h do dia 25/07/2022, a Comissão de Licitações da Unoesc estará recebendo a documentação pertinente à habilitação de concorrentes e proposta de preço dos interessados no objeto desta licitação, **PARA FINS DE SELEÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TV, ASSIM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, MONITORAMENTO DE ALARME E VÍDEO MONITORAMENTO**, diretamente nas suas dependências (setor de Protocolo), na Rua Oiapoc, nº 211, Bairro Agostini, cidade de São Miguel do Oeste/SC. A licitação será na modalidade de Concorrência, do **TIPO MENOR PREÇO**, regida pelo Regulamento de Contratação de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC (aprovado pela Resolução nº 05/ASSEMBLÉIA GERAL/2015), neste Edital e nas demais normas pertinentes.

01 - DO OBJETO:

Contratação para fins de **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TV, ASSIM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, MONITORAMENTO DE ALARME E VÍDEO MONITORAMENTO**, para atendimento:

CAMPUS	ENDEREÇO	ESPÉCIE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO
Campus de São Miguel do Oeste	Rua Oiapoc, 211, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste;	- 01 posto de vigilância armada das 18h às 24h – (segunda a sexta-feira); - Instalação, locação e manutenção de todo o sistema de alarme necessário, com monitoramento e atendimento 24 horas;
Centro Esportivo	Rua Oiapoc, 211, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste;	- Instalação, locação e manutenção de todo o sistema de alarme necessário, com monitoramento e atendimento 24 horas;
Hospital Veterinário	Rua Oiapoc, 211, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste;	- Instalação, locação e manutenção de todo o sistema de alarme necessário, com monitoramento e atendimento 24 horas;
Centro Cultural	Rua Oiapoc, 211, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste;	- Instalação, locação e manutenção de todo o sistema de alarme necessário, com monitoramento e atendimento 24 horas;

Centro Tecnológico	Rua Pedro Julian nº 675, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste - SC.	- Instalação, locação e manutenção de todo o sistema de alarme necessário, com monitoramento e atendimento 24 horas; - Instalação, locação e manutenção de todo o sistema de CFTV, com vídeo monitoramento e armazenagem das imagens por 30 dias na base da contratada.
Campus de Maravilha	Av. Orlando Valério Zawadski nº 710, Maravilha - SC.	- Instalação, locação e manutenção de todo o sistema de alarme necessário, com monitoramento e atendimento 24 horas; - Instalação, locação e manutenção de todo sistema de CFTV, com vídeo monitoramento e armazenagem das imagens por 30 dias na base da contratada.
Campus de Pinhalzinho	Rua Oscar Ervino Keil, nº 443, Pinhalzinho - SC	- Instalação, locação e manutenção de todo o sistema de alarme necessário, com monitoramento e atendimento 24 horas; - Instalação, locação e manutenção de todo sistema de CFTV, com vídeo monitoramento e armazenagem das imagens por 30 dias na base da contratada.
Campus de São José do Cedro	Linha Esquina Derrubada – São José do Cedro - SC	- Instalação, locação e manutenção de todo o sistema de alarme necessário, com monitoramento e atendimento 24 horas;

Parágrafo único - Referidos serviços poderão ser aumentados e/ou diminuídos, com o conseqüente pagamento (aumento ou diminuição), em até 25% do total do contrato.

02 - DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Processo de Licitação será conduzido pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria Nº 014/VR-SMO/2022, de 24 de junho de 2022.

- LEONESIO ECKERT
- ROSANGELA BRAZIL
- SÉRGIO ÂNGELO TAPARELLO

03 - DA HABILITAÇÃO

3.1.- Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem às condições exigidas no Regulamento, neste Edital e em seus anexos;

3.2.- Serão considerados habilitados, para efeito desta licitação, todos os interessados que cumprirem integralmente com os requisitos de habilitação;

3.3.- Os interessados poderão se fazer presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam, no ato da entrega dos envelopes, documento que os identifique e os credencie como participantes nesta licitação;

3.4.- O proponente interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório, bem como eventual revogação ou anulação.

3.5. - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Para habilitação será exigida, dos interessados, documentação relativa a:

- I – habilitação jurídica;
- II – qualificação técnica;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – regularidade fiscal;
- V – Outros documentos.

4.1.1 - A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- I – registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, também o documento de eleição de seus administradores;
- III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para o funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

- I - registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- II - comprovação de que possui em seus quadros profissionais capacitados e treinados em serviços de vigilância e monitoramento, com a devida documentação comprobatória da formação de referido profissional.
- III - declaração do interessado de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da contratação.
- IV - autorização de funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito do Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, juntamente com a respectiva revisão, em plena validade, e o Certificado de Segurança emitido DPF. *(As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano ficam dispensadas da apresentação da revisão).*
- V - declaração de regularidade de situação de cadastramento, em nome do licitante, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, em plena validade, conforme estabelece o art. 38 do Decreto nº 89.056, de 24.11.83;
- VI - licença de funcionamento de estação portátil, móvel e fixa de sistema de comunicação e outorga do Ministério das Comunicações, conforme previsto na Portaria 387/2006, para operar nos Municípios de São Miguel do Oeste, Maravilha, Pinhalzinho e São José do Cedro – SC. No caso de não possuir a licença a concorrente deverá fornecer declaração que apresentará referida licença até o momento da assinatura do contrato, sob as penalidades cabíveis;
- VII - declaração emitida pela licitante, informando a quantidade de armas de sua propriedade, registradas no Departamento de Polícia Federal;
- VIII - declaração fornecida pela empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizado pelo órgão competente do Departamento de Polícia Federal de que vem reciclando regularmente seus vigilantes, conforme determina o art. 16 da Lei 7.102, de 20.06.83 e Portaria 387/2006 do DPF;

IX - declaração, sob as penalidades cabíveis, que, no início da vigência contratual, disporá do quantitativo de armas suficientes para o cumprimento da execução do contrato, sendo exigida, antes da implementação dos serviços, a comprovação, mediante a apresentação dos registros do armamento; e,

X - declaração do Responsável pela empresa de que têm disponibilidade de equipamentos, veículos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto do presente Edital.

4.1.3 - A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

I – balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do interessado;

II - capital social mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devidamente integralizado;

III – Certidão negativa de Títulos protestados fornecida pelo Tabelionato de Títulos e Protestos da Sede da empresa;

IV – Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor cível e de execução, da sede da empresa ou domicílio da pessoa física;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4 - A documentação relativa à **regularidade fiscal**, conforme o caso consistirá de:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

III – prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.5 - Outros documentos:

I - Documento comprobatório de que a empresa possui ou declaração de que manterá filial ou escritório de representação na cidade de São Miguel do Oeste – SC, cuja instalação e funcionamento deverá ocorrer até o momento da assinatura do contrato.

II - Declaração devidamente assinada, que o interessado conhece as disposições do Regulamento e concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

III – Declarações constantes nos anexos I e II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados.

§ 1º- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado autorizado da UNOESC, atestada, neste caso, a apresentação conjunta do original para conferência.

§ 2º - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para **apresentação das propostas**. Os documentos emitidos por meio

eletrônico – internet - poderão ser em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet.

§ 3º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

§ 4º - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a comissão de licitação considerará o proponente inabilitado.

4.2.- A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com o título:

**UNOESC – CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
EDITAL N.º 002/2022
VIGILÂNCIA, MONITORAMENTO DE ALARME
ENVELOPE N.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO**

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO

5.1 - O certame licitatório será conduzido pela comissão de licitação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder aos interessados as questões formuladas relativas ao certame e abrir os envelopes da documentação e das propostas de preços;
- c) analisar a documentação e a aceitabilidade das propostas;
- d) inabilitar eventuais participantes e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) confirmar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- f) declarar o vencedor;
- g) receber, examinar e decidir sobre recursos;
- h) elaborar a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços até a data e horário limites definidos no preâmbulo deste edital, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

6.1.1 – entrega em envelope devidamente fechado e lacrado, constando:

**UNOESC – CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
EDITAL N.º 002/2022
VIGILÂNCIA, MONITORAMENTO DE ALARME
ENVELOPE N.º 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA**

6.1.2.- ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada/digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, constando no início a especificação, de forma sucinta, do serviço a ser prestado;

6.1.3 - **o preço proposto deverá ser apresentado pelo valor mensal, sendo o valor máximo admitido pela UNOESC de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais),** ciente o proponente que o mesmo será corrigido anualmente, a contar da assinatura do contrato, de acordo com a variação do INPC ou outro índice de atualização monetária oficial que vier a substituir mencionado índice.

6.2 - Na proposta deverá constar:

- a) A razão ou denominação social, endereço completo e número do CNPJ do participante;
- b) Nome, RG., CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- c) Número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento;
- d) Prazo de validade de proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data prevista para abertura da proposta.
- e) Composição detalhada e completa do preço, conforme constante no Objeto, contendo discriminação dos equipamentos mínimos e o valor total da locação, vigilância e monitoramento, também por “campus”.
- f) Na composição do custo deverão ser considerados os salários e os encargos dos empregados, sendo observado o piso salarial previsto na convenção coletiva firmada pelo Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância com abrangência em nossa região.

6.3 - Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor simbólico, ou irrisório, acima do limite máximo previsto no item 6.1.3, manifestamente inexecutável ou discrepante com as informações contidas na planilha.

6.4- Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo a documentação e os envelopes contendo a proposta financeira deverão ser entregues de acordo com o seguinte:

Recebimento dos Envelopes: até o dia 25 de julho de 2022.

Horário: até às 16 Horas.

Local de entrega dos envelopes: Protocolo da UNOESC, Campus de São Miguel do Oeste, SC, localizado na Rua Oiapoc nº 211, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste, SC.

Parágrafo único: A documentação e a proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, junto ao Setor de Protocolo, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante/preposto. Do ato da entrega será fornecido comprovante (recibo), com protocolo. Após o horário previsto para recebimento, não será mais aceito qualquer protocolo.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes serão abertos observando-se as seguintes regras:

Abertura dos envelopes da documentação para habilitação:

Dia 26/07/2022.

Horário: 09h.

Local: Sala da Procuradoria Jurídica no Bloco Administrativo – UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste.

Abertura dos envelopes das propostas:

Dia: 26/07/2022.

Horário: 09h 30min.

Local: Sala da Procuradoria Jurídica no Bloco Administrativo – FUNOESC – Campus de São Miguel do Oeste.

8.2 - Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;

8.3 - Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a documentação para habilitação;

8.4 - Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas. Continuando a existir contrariedade por qualquer dos presentes em relação à decisão da comissão de licitação, o mesmo deverá registrar por escrito sua pretensão de recorrer da decisão, sendo que, nesta hipótese, será suspenso o processo licitatório, aguardando-se o prazo para solução do recurso, conforme previsto abaixo.

8.5 - Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados;

8.6 - O representante de cada proponente poderá examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;

8.7 - Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;

8.8 - A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo presidente, pelos membros da comissão e pelos representantes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

Parágrafo único: Havendo recurso, será designada nova data e horário para abertura das propostas, após o julgamento do mesmo, que ocorrerá na forma do item 10 abaixo.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da FUNOESC e com o presente Edital, suas alterações e demais normas pertinentes, levando-se em conta interesse da Instituição e o critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**".

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Edital, bem como aquelas que ultrapassarem o limite estabelecido no item 6.1.3 acima, ou se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

9.3 - Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à proponente que apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL", encerrando-se a etapa da proposta.

9.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a comissão de licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.5 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a comissão de licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.8 - No caso de empate no preço entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para escolher o vencedor.

9.9 - Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

9.10 - A comissão de licitação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

9.11 - A Comissão de Licitação elaborará Ata de Julgamento, no qual registrará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da licitação, a qual será assinada pela comissão de licitação e pelos participantes do certame que estiverem presentes e quiserem assinar, cabendo ao Vice-reitor da UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste, SC, a homologação do resultado apresentado.

9.12 - A autoridade competente poderá a qualquer tempo revogar a licitação por razões de interesse da instituição licitante, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos obedecerão ao que estabelece o Regulamento da FUNOESC.

10.2 - Dos atos da Comissão de Licitação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;

§ 1º O prazo conta-se da intimação dos atos da Comissão, sendo que, no caso de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a pretensão de recorrer deve ser formalizada por ocasião da lavratura da ata, pelo preposto da empresa interessada, sendo que o prazo para apresentação das razões e fundamentos passam a correr daquele momento.

§2º Não sendo manifestada a pretensão de recorrer neste momento, tem-se como precluso o direito dos participantes do certame licitatório.

§ 3º O recurso terá efeito suspensivo até decisão final na esfera administrativa.

§ 4º Interposto, o recurso, com suas razões e fundamentos, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 5º O recurso será dirigido à autoridade superior (Vice-reitoria de Campus), **por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido (Comissão de Licitação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir**, devidamente informado. A decisão da Autoridade Superior deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, após o encaminhamento pela Comissão de Licitação.

§ 6º A decisão da Vice-reitoria de Campus encerra a fase administrativa.

10.3 – Quanto à forma, os recursos devem obedecer ao que segue:

10.3.1 - serão datilografados/digitados e devidamente fundamentados;

10.3.2 - serão assinados pelo representante legal da recorrente;

10.3.3 - serão entregues no departamento de protocolo da UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste, SC;

10.3.4 - O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido observado o contido nos §§ 1º e 2º do item anterior.

10.3.5 - Os recursos interpostos fora do prazo ou sem observar as presentes normas, não serão levados em consideração.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, no endereço da licitante, na Rua Oiapoc nº 211, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste, SC., no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva convocação expedida pela UNOESC.

11.2 - O contrato terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado a critério da UNOESC, por iguais períodos ou por períodos inferiores, observado o limite máximo de vigência previsto no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

11.3 - O reajuste será anual, pela variação acumulada do INPC no período do contrato, sem qualquer outro acréscimo, tanto para o período inicial de vigência quanto para eventuais prorrogações;

11.4 - Se, quando da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa vencedora deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

11.5 - As eventuais solicitações do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

SÃO OBRIGAÇÕES DO LICITANTE CONTRATADO

12.1 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, sendo vedada a subcontratação no todo ou em parte.

12.2 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante.

12.3 - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

12.4 - Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

12.5 - Ministrando cursos de treinamento e reciclagem conforme Portaria nº 922/95.

12.6 - Encaminhar à contratante (UNOESC), com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que usufruirão de férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los.

12.7 - Comprovar, quando solicitado, a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da licitante.

12.8 - Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos “campus” da Instituição.

12.9 - Oferecer munição com procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas.

12.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela contratante.

12.11 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

12.12 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante.

12.13 - O pessoal contratado deverá apresentar-se devidamente uniformizado, munido de crachá identificador de cada indivíduo, a expensas da contratada.

12.14 - A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as condições que ensejaram a sua contratação.

12.15 - A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, nas dependências de qualquer dos “campi” da Instituição, por seus empregados ou prepostos (inclusive por omissão destes), em sendo comprovada a prática de ato com dolo ou culpa, garantida à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

12.16 - É vedada a subcontratação de parte ou da totalidade dos serviços especificados, responsabilizando-se o licitante vencedor pela execução dos serviços conforme as condições estabelecidas no contrato e no edital licitatório.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SÃO OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO LICITANTE - CONTRATANTE

- 13.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 13.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 13.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 13.4 - Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

14 - DAS PENALIDADES

- 14.1 - Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não sejam aceitas suas justificativas, ficará sujeita a multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo de responsabilização por perdas e danos;
- 14.2 - Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
 - a)- rescisão contratual;
 - b)- suspensão do direito de licitar com a FUNOESC;
- 14.3 - Na forma da lei, a aplicação das penalidades acima será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 15.1 - A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada por um servidor previamente designado pelo Vice-reitor, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual competindo-lhe, entre outras atribuições:
 - a) Solicitar à Contratada, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
 - b) Documentar, em registro próprio, as ocorrências havidas, juntamente com o preposto da Contratada.
 - c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Contratada, no que se refere à execução do contrato.
 - d) Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade do serviço contratado.
- 15.2 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, inclusive, examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
- 15.3 - É vedado à Contratante exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

16 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1 - A prestação do serviço deverá ter início na data da assinatura do respectivo instrumento contratual.

16.2 - O serviço será prestado nos respectivos “campi” da Instituição contratante, conforme definido no presente Edital.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - A empresa contratada apresentará sempre no dia 25 do mês da prestação de serviços a nota fiscal/fatura relativa aos serviços efetivamente prestados no mês.

17.2 - O pagamento será feito pela contratante até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e desde que atendidas às disposições do contrato e do presente edital, através de depósito bancário na conta-corrente da contratada ou diretamente a esta, com emissão de recibo pela pessoa que efetuar o recebimento. Será efetuada a retenção dos encargos, taxas e impostos determinados em lei.

17.3 - Em caso de atraso no pagamento, conforme previsto no subitem anterior, a contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, a partir do sexto dia útil após a entrega da nota fiscal/fatura, com acréscimo da multa de 2%, e juros de mora de 1% ao mês.

17.4 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária ou da assinatura do recibo.

17.5 – Sempre que formalizado requerimento pela contratante, a contratada deverá comprovar junto ao setor administrativo da contratante, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura e correspondentes ao mês da última competência vencida, sob pena de suspensão dos pagamentos.

17.6 – Quando solicitado pela contratante, a Contratada deverá apresentar prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, encaminhando justificativas para eventuais distorções sob pena de devolução da mesma para correção.

17.7 - Quando solicitado, pela Contratante, a Contratada deverá apresentar cópias de cartões e/ou folhas de ponto dos respectivos empregados a seu serviço bem como outros documentos que a Contratante julgar necessário.

17.8 - Na efetivação do pagamento, se os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

18 – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, no interesse da UNOESC e sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos participantes, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas.

19.2 - À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o seu julgamento, em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões.

19.3 - Poderão ser solicitados, por qualquer interessado, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;

19.4 - Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos correrão por conta exclusiva da UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste, SC;

19.5 - Quando exigido pela legislação, a proponente vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores.

19.6 - A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio do e-mail procuradoria.smo@unoesc.edu.br. até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

19.7 - Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Procuradoria Jurídica da UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste, SC, Rua Oiapoc, n.º 211, na cidade de São Miguel do Oeste, SC, pelo fone (049) 3631-1029 e ou, (049) 3631-1033, no horário das 8h30m às 11h30m e das 14h às 17h, onde existe publicado no quadro mural uma cópia do texto integral deste Edital para consulta dos interessados.

19.8 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Instituição Licitante no Campus de São Miguel do Oeste e suas unidades, bem como no “site da internet: www.unoesc.edu.br” e, de forma resumida em Jornal de Circulação Regional, disponibilizando-se, para cópia, no endereço do campus de São Miguel do Oeste, acima especificado bem como no site retro.

19.09 - Para fins judiciais, é competente o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.

19.10 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes nos Regimentos e Normativos Internos da Instituição Licitante e na Lei 8.666/903.

ANEXOS: I e II (ver após minuta do contrato)

UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste, SC, 28 de junho de 2022.

Prof. Vitor Carlos D’Agostini
Vice-reitor de Campus

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO À DISTÂNCIA, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior – ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria nº 634, de 30 de outubro de 2014, *campus de São Miguel do Oeste –SC*, inscrita no CNPJ sob o nº 84.592.369/0006-35, com sede na Rua Oiapoc, nº 211, Bairro Agostini, CEP 89900-000, São Miguel do Oeste/SC, representada por seu representante legal, **Vitor Carlos D’Agostini**, abaixo assinado, neste instrumento denominada **CONTRATANTE**,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXX, Nº XXXXX, XXXXX - XXXXXX — XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXX em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(SC), abaixo assinado, neste instrumento denominada **CONTRATADA**,

Contrato que entre si celebram as partes acima qualificadas, com a finalidade precípua de prestação dos serviços conforme EDITAL nº 002/2022 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TV, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, MONITORAMENTO DE ALARME E VÍDEO MONITORAMENTO**, prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, nos seguintes locais e com as seguintes atribuições:

CAMPUS	ESPÉCIE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	VALOR
Campus de São Miguel do Oeste Rua Oiapoc, 211, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste.	- 01 posto de vigilância armada das 18h às 24h – (segunda a sexta-feira); - Instalação, locação e manutenção de todo o sistema de alarme necessário (08 centrais) , com monitoramento e atendimento 24 horas.	R\$ R\$
Centro Esportivo Rua Oiapoc, 211, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste.	- Instalação, locação e manutenção de todo o sistema de alarme necessário (01 central), com monitoramento e atendimento 24 horas.	R\$
Hospital Veterinário	- Instalação, locação e manutenção de todo o	R\$

Rua Oiapoc, 211, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste.	sistema de alarme necessário (01 central), com monitoramento e atendimento 24 horas.	
Centro Cultural Rua Oiapoc, 211, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste.	- Instalação, locação e manutenção de todo o sistema de alarme necessário (01 central), com monitoramento e atendimento 24 horas.	R\$
Centro Tecnológico Rua Pedro Julian nº 675, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste – SC.	- Instalação, locação e manutenção de todo o sistema de alarme necessário (02 centrais), com monitoramento e atendimento 24 horas; - Instalação, locação e manutenção de todo o sistema de CFTV, com vídeo monitoramento e armazenagem das imagens por 30 dias na base da contratada.	R\$ R\$
Campus de Maravilha Av. Orlando Valério Zawadski nº 710, Maravilha – SC.	- Instalação, locação e manutenção de todo o sistema de alarme necessário (02 centrais), com monitoramento e atendimento 24 horas; - Instalação, locação e manutenção de todo sistema de CFTV, com vídeo monitoramento e armazenagem das imagens por 30 dias na base da contratada.	R\$ R\$
Campus de Pinhalzinho Rua Oscar Ervino Keil, nº 443, Pinhalzinho – SC.	- Instalação, locação e manutenção de todo o sistema de alarme necessário(02 centrais), com monitoramento e atendimento 24 horas; - Instalação, locação e manutenção de todo sistema de CFTV, com vídeo monitoramento e armazenagem das imagens por 30 dias na base da contratada.	R\$ R\$
Campus de São José do Cedro Linha Esquina Derrubada – São José do Cedro – SC.	- Instalação, locação e manutenção de todo o sistema de alarme necessário(01 central), com monitoramento e atendimento 24 horas.	R\$
TOTAL	18 Centrais	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

Pelos serviços prestados, com a instalação e locação dos equipamentos, a CONTRATADA receberá, mensalmente, o valor total de R\$ **00000** (XXXXXXXX), conforme proposta apresentada por ocasião da Licitação – Edital nº 002/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – após os 12 meses de vigência deste contrato e em caso de prorrogação, o valor da prestação de serviço será reajustado anualmente, pela variação acumulada do INPC no período, ou outro índice oficial de inflação que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais solicitações da contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível mas de conseqüências incalculáveis no ato da proposta apresentada, bem como a demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

Para efetivação do pagamento mensal, serão observadas as seguintes normas:

- A empresa contratada apresentará, até o dia 25 do mês da prestação de serviços a nota fiscal/fatura relativa aos serviços efetivamente prestados no mês;
- O pagamento será feito pela contratante até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e desde que atendidas as disposições do contrato, através de boleto bancário;
- Serão efetuadas as retenções dos encargos, taxas e impostos determinados em lei;
- Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária ou da assinatura do recibo;

CLÁUSULA QUARTA – ATRASO NO PAGAMENTO

Em caso de atraso no pagamento, conforme previsto na cláusula anterior, a contratante, quando do respectivo pagamento, aplicará sobre o valor em atraso multa de 2%, corrigindo, monetariamente, pro rata die, o valor devido, pelo INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, a partir do sexto dia útil após a entrega da nota fiscal/fatura, com juros de mora de 1% ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA – PRORROGAÇÃO

O presente contrato vigorará pelo prazo de **24 (vinte e quatro)** meses, contados da data de sua assinatura, sendo possível a prorrogação por iguais períodos ou períodos inferiores, a critério da contratante, observado o limite máximo de vigência de 05 anos previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços de segurança e monitoramento com locação, conforme previsto na cláusula primeira “DO OBJETO DO CONTRATO”, observando, dentre outras obrigações pertinentes, as descritas nos itens a seguir;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

- c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, e sociais relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato e sendo considerada a única empregadora, para todos os afeitos legais;
- d) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;
- e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- f) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- g) Ministrando cursos de treinamento e reciclagem conforme Normativos que regulamentam a atividade;
- h) Encaminhar à contratante (UNOESC), com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que usufruirão de férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- i) Comprovar, quando solicitado, a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da licitante.
- j) Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos “campus” da Instituição;
- k) Oferecer munição com procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela contratante;
- m) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- n) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante;
- o) O pessoal contratado deverá apresentar-se devidamente uniformizado, munido de crachá identificador de cada indivíduo, às expensas da contratada;
- p) A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as condições que ensejaram a sua contratação;
- q) A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, nas dependências de qualquer dos “campus” da Instituição, por seus empregados ou prepostos (inclusive por omissão destes), em sendo comprovada a prática de ato com dolo ou culpa, garantida à Contratada a ampla defesa e o contraditório;
- r) O perfeito funcionamento do sistema de alarmes é fundamental para a atividade de monitoramento de alarmes, objeto da presente prestação de serviço. Assim, a Contratada, compromete-se a prestar o serviço de assistência técnica aos equipamentos, quando necessário, sem ônus para a contratada, já que esta paga a locação dos mesmos;
- s) Além do pagamento de salários, do recolhimento do FGTS e contribuições previdenciárias para todos os seus empregados, a contratada deverá estabelecer e manter sob sua exclusiva responsabilidade, seguro contra acidente e de vida, ou outros tipos de seguros feitos obrigatoriamente por empregadores para seus empregados, no termos da legislação em vigor;
- t) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou da sua execução;
- u) Atender à legislação referente à segurança e medicina do trabalho, principalmente no que diz respeito à proteção da integridade e saúde dos seus empregados e de todos que diretamente ou indiretamente estejam ligados a atividades em pauta; cumprir e fazer cumprir as normas de

segurança e medicina do trabalho; instruir os empregados através de ordens de serviços quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho.

v) Sempre que formalizado requerimento pela contratante, a contratada deverá comprovar junto ao setor administrativo da contratante, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura e correspondentes ao mês da última competência vencida, sob pena de suspensão dos pagamentos.

x) Quando solicitado pela contratante, a Contratada deverá apresentar prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, encaminhando justificativas para eventuais distorções sob pena de devolução da mesma para correção.

y) Quando solicitado, pela Contratante, a Contratada deverá apresentar cópias de cartões e/ou folhas de ponto dos respectivos empregados a seu serviço bem como outros documentos que a Contratante julgar necessário.

z) Na efetivação do pagamento, se os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) Não ceder, emprestar ou sub-locar a terceiros, os equipamentos objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações da contratada, caso não sejam aceitas suas justificativas, ficará ela sujeita a multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo de responsabilização por perdas e danos.

Parágrafo único - Em caso de reincidência sistemática de faltas, após concessão da oportunidade de ampla defesa, além do disposto no *caput*, a contratada poderá sofrer as penalidades de :

- a)- rescisão contratual;
- b)- suspensão do direito de licitar com a FUNOESC;

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente contrato será rescindido no seu vencimento final, ressalvadas as hipóteses de prorrogação por aditivo contratual, nos termos e pelo prazo previsto na cláusula quinta.

Parágrafo único: Também poderá ocorrer a rescisão, nos seguintes casos:

1. Descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais dispostas no presente instrumento, após notificação expressa da outra parte, com prazo de 10(dez) dias para regularização, salvo quando motivado pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
2. Distrato, mediante acordo entre as partes;

3. Decretação de falência da contratada, insolvência notória ou liquidação judicial ou extrajudicial;
4. Interrupção dos trabalhos pela **contratada** por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou 10(dez) dias alternados, sem justificativa aceita pela **Contratante**;
5. Atraso no pagamento dos serviços prestados pela **contratada a contratante** por um prazo superior de 10 dias.

CLÁUSULA NONA – OUTRAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

1. Qualquer tolerância ou concessão das partes no transcorrer do contrato não constituirá novação ou precedente invocáveis por qualquer das partes;
2. Este contrato não poderá ser modificado ou alterado, exceto por instrumento assinado por ambas as partes, e anexado a este contrato;
3. Qualquer notificação dada ou que tenha que ser dada, sob este instrumento será providenciada por correspondência protocolizada, ou outro meio escrito, com comprovante de recebimento ou prova de recepção, dirigida para os endereços declinados no início do presente;
4. As partes declaram, para todos os fins, que tomaram conhecimento de todas as condições ora acertadas, previamente, e com elas estão de acordo;
5. A presente relação jurídica deverá se readaptar a qualquer norma legal que venha a dar novo regramento a prestação de serviços objeto deste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua publicação;
6. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção de exercícios por qualquer das partes contratantes, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do presente contrato, não alterarão de nenhum modo as condições nele estipuladas, e não afetarão aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidas a qualquer tempo a exclusivo critério da outra parte legitimada;
7. A contratada deverá tratar como confidenciais todas as informações relacionadas aos produtos e assuntos da contratante que vier a ter conhecimento em razão do presente, e das condições deste, durante sua vigência e mesmo após o seu término, sendo vedada sua divulgação, qualquer que seja o meio utilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROIBIÇÃO DE SUB-CONTRATAÇÃO

É vedada a sub-contratação de parte ou da totalidade dos serviços especificados, responsabilizando-se a contratada pela execução dos mesmos, conforme as condições estabelecidas no contrato e no edital licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

As partes se comprometem a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, bem como

manifestam livre, informado e inequívoco consentimento total para realização de tratamento de dados das informações correspondentes à consecução deste instrumento jurídico, pelo período de tempo necessário para o alcance das finalidades contratuais e legais, cientes de que tal consentimento poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail lgpd@unoesc.edu.br, e [XXXXXXXXXXXX](#).

As partes comprometem-se, ainda, em caso de incidente de segurança, a comunicar prontamente uma a outra, a fim de que sejam tomadas eventuais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Oeste –SC, para dirimir eventual demanda judicial, entre as partes, em razão do presente instrumento.

E, por estarem justos e combinados assinam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor, para que produza os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas.

São Miguel do Oeste (SC), XX de XXXX de 2022

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
FUNOESC – CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE (SC)
VITOR CARLOS D’AGOSTINI
VICE-REITOR
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: 000.000.000-00

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: 000.000.000-00

ANEXO I - EDITAL N.º 002/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ ou CIC nº _____, sediada no (a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, de _____ de 2022.

Nome do representante legal:
CPF:

ANEXO II - EDITAL N.º 002/2022

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(data)

(representante legal)